



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Rua Pedro Vaz de Caminha, 055 – Fone (54) 3613-6012 – CEP 99665-000

MOÇÃO N.º 001/2017

**MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO DE EMENDA
CONSTITUCIONAL (PEC) 287/2016 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

Senhores Senadores e Deputados Federais.

Os Vereadores do **Poder Legislativo do Município de Cruzaltense/RS**, bem como os Representantes do **Poder Executivo do Município de Cruzaltense/RS**, mediante ato conjunto e sem qualquer distinção ideológica-partidária, vêm por meio da presente moção manifestar seu ferrenho repúdio ao Projeto de Emenda Constitucional n.º 287/2016 – também conhecido como PEC da Reforma da Previdência.

Primeiramente, doutos Parlamentares, é inquestionável que tal Projeto é dotado de irregularidade formal em seu íter procedimental, visto que seu teor não foi pré-aprovado pela Comissão Nacional de Previdência Social, tampouco veio à vossa apreciação acompanhado de estudo atuarial que confirmasse a real necessidade de alterar o texto Constitucional para manter o equilíbrio das contas previdenciárias.

Mas muito além de tal irregularidade formal, o conteúdo material de tal PEC fere de morte os direitos sociais conquistados a duras penas pela sociedade brasileira, evidenciando um retrocesso inaceitável.

Em última análise, Senhores Deputados e Senadores, sob o pretexto de tentar salvaguardar o interesse do povo de um suposto (e improvado) “rombo” nas contas da previdência, tal PEC acaba por, paradoxalmente, extirpar o direito (e expectativa) das classes menos favorecidas de fruir de benefícios previdenciários justos e equânimes, após terem estas, por vários anos, emprestado sua força de trabalho para a constituição do Produto Interno Bruto nacional, e contribuído de forma solidária (e compulsória) aos cofres públicos, pagando, ainda que indiretamente, os benefícios atualmente estendidos a mais de **27 milhões de aposentados**.

Ora, é inquestionável que a aprovação de tal Projeto de Emenda Constitucional trará reflexos negativos exclusivamente sobre os trabalhadores das classes média e baixa (castas que compõem a maioria esmagadora da população brasileira) – os quais, tendo de destinar a maior parte da sua vida ao labor em prol da família e do progresso nacional, serão preteridos quando do recebimento da parcela da seguridade social que lhes é assegurada pelo art. 194 da Constituição Federal, tendo de trabalhar muito mais tempo para buscar um mínimo de isonomia nos benefícios a serem auferidos ao final de sua vida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Rua Pedro Vaz de Caminha, 055 – Fone (54) 3613-6012 – CEP 99665-000

Frente a tais inegáveis conjecturas, Senhores Deputados e Senadores, serve esta moção como um suplício de todos os munícipes de Cruzaltense/RS à **rejeição** do Projeto de Emenda Constitucional n.º 287/2016 pelas vossas doughtas Casas Legislativas, observando, assim, o interesse público que agasalhou a representatividade que lhes fora estendida nas urnas, e exercendo o mandato parlamentar em benefício do povo brasileiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Cruzaltense/RS.

Cruzaltense/RS, 24 de fevereiro de 2017.

Ari de Pauli
Vereador (PTB)

Delvino Bertotti
Vereador (PTB)

José Dirceu Sandri
Vereador (PP)

José Carlos Marolli
Vereador (DEM)

Sérgio Luís Muller
Vereador (PMDB)

Luis Vedovatto
Vereador (PT)

Mauri Balbinot
Vereador (PMDB)

Oswaldir José Rigon
Vereador (PDT)

Darci Paida
Vereador (PP)

Kely José Longo
Prefeito Municipal (PP)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Rua Pedro Vaz de Caminha, 055 – Fone (54) 3613-6012 – CEP 99665-000

Nelson Jones Franklin da Silva
Vice-Prefeito Municipal (PT)